



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6342 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal Suely Rodrigues da Silva Oliveira, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/5.662/10, em especial a Portaria nº 005, de 17 de fevereiro de 2016, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 47, publicada em 20 e 21 de fevereiro de 2016, no jornal “A CIDADE”, Edição 2296, página 04, que torna eficaz o ato concedente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **aposentada por invalidez**, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 2650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **SUELY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.658.049-8 SSP/SP, detentora do cargo público de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Infantis”, alterado para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, através da Lei Municipal nº 3201/09, nos termos da Portaria nº 005, de 17 de fevereiro de 2016, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de Março de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CRH/CEG/epgp.